

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (POSGEO)**

**EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS**  
**NA SELEÇÃO DO CURSO DE MESTRADO DO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO-SENSU* EM GEOGRAFIA**  
**POSGEO ANO DE 2023**

O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Geografia, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, com base na POLÍTICA DE BOLSAS PARA DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA aprovado em 12 de dezembro de 2020, complementado pelo Edital de Bolsas de Apoio Social aprovado em 13 de julho de 2022, e considerando a necessidade de evoluir na sistemática da Política de Ação Afirmativa do POSGEO, torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de Seleção de Bolsas, nos termos estabelecidos neste Edital.

### **1. DO OBJETIVO**

A seleção objetiva a distribuição de Bolsas de MESTRADO disponíveis para os/as ingressantes em 2023, concedidas pela CAPES ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Geografia, da Universidade Federal Fluminense.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE DISPONIBILIDADE**

2.1. O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais da agência de fomento (CAPES) e do fluxo dos discentes ingressantes no Programa;

2.2. Para efeito deste Edital 70% das bolsas disponíveis serão para ingressantes optantes pelas vagas destinadas à política de ações afirmativas do POSGEO - aos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis;

2.3. As bolsas restantes e/ ou remanescentes, 30 % das bolsas, serão disponibilizadas para os candidatos (a)s aprovado(a)s em ampla concorrência.

2.4. Caso as bolsas originalmente destinadas a uma das modalidades (bolsas de ações afirmativas ou bolsas de livre concorrência) não sejam aproveitadas na sua destinação inicial, as mesmas serão redirecionadas para a outra modalidade.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

3.1. Concorrerão a bolsas de estudo os candidatos que explicitamente tiverem marcado tal opção na ficha de inscrição e declarado pretender fazê-lo na carta dirigida à Coordenação do Curso;

3.2. Estar regularmente matriculado no POSGEO-UFF e ter ingressado no processo seletivo do POSGEO - 2023;

3.3. Não possuir vínculo empregatício, excetuando situações excepcionais regulamentadas pela Portaria conjunta CAPES e CNPq nº 1 de 15 de julho de 2010.

3.4. Apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

### **4. CRITÉRIOS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO**

4.1 As bolsas disponibilizadas serão distribuídas em conformidade com as orientações gerais da Agências de fomento, CAPES e CNPq, descritas no art. 9º da Portaria nº 76/2010 da

CAPES e na Portaria conjunta CAPES e CNPq nº1/2010), sendo estas aplicadas para todos os candidatos aprovados, independentemente de sua escolha de modalidade de seleção (ampla concorrência e ações afirmativas).

## **5. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE DISTRIBUIÇÃO PARA CANDIDATOS APROVADOS NA MODALIDADE AÇÕES AFIRMATIVAS**

5.1 O (a)s candidato(a)s aprovados no processo seletivo na modalidade ações afirmativas serão classificado(a)s pela média final das notas do conjunto das Etapas, em ordem decrescente, para efeito da construção da listagem inicial, na qual serão aplicadas as seguintes prioridades para a eleição de bolsistas:

5.2 Terá prioridade o candidato com menor renda familiar mensal, considerando as informações declaradas na documentação enviada à PROAES/UFF, conforme a listagem disponível no ANEXO 1;

5.3 Em caso de empate, segundo o critério renda familiar mensal, terá prioridade a candidata Mulher Chefe de Família;

5.4 Em caso de empate na lista do(a)s candidato(a)s à bolsa, será aplicado como critério de desempate a nota de currículo obtida no processo seletivo.

## **6. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE DISTRIBUIÇÃO PARA CANDIDATOS APROVADOS NA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA**

6.1 O (a)s candidato(a)s aprovados no processo seletivo na modalidade por ampla concorrência serão classificados(a)s pela média final das notas do conjunto das Etapas, em ordem decrescente, para efeito da construção da listagem inicial, na qual serão aplicadas as seguintes prioridades para a eleição de bolsistas:

6.2. Terá prioridade o candidato com menor renda familiar mensal, considerando as informações declaradas na documentação enviada à PROAES/UFF, conforme a listagem disponível no ANEXO 1

6.3 Em caso de empate, segundo o critério renda familiar mensal, terá prioridade a candidata Mulher Chefe de Família;

6.4. 5.4 Em caso de empate na lista do(a)s candidato(a)s a bolsa, será aplicado como critério de desempate, a nota de currículo obtida no processo seletivo.

## **7- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1- Todos os casos não contemplados no presente no edital serão resolvidos pela coordenação do curso e pela comissão de bolsas do POSGEO

## 8.CRONOGRAMA.

*Valter do Carmo Cruz*

**Valter do Carmo Cruz**  
Coordenador do PPGEQ-UFF  
Mat. SIAPE 3536839